



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de junho de 2025

**PROCESSO CFM Nº 002/2023 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA  
SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A  
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA] doravante denominada simplesmente **DATAPREV**, de um lado, e, de outro, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, localizado na SGAS 616, Conjunto D, Lote 115, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-760, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira (**DA VIGÊNCIA**) e Sexta (**DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**), conforme o contrato original celebrado em 23 de junho de 2023.

### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Terceira do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **23/06/2025 a 23/06/2026**”.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

3.1. O item 6.2 do contrato original passará a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

<b>FAIXAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR DA FAIXA</b>
Até 2.000 registros (FRANQUIA)	N/A	R\$ 2.102,15
Entre 2001 e 30.000 registros batidos	R\$ 0,35036	Conforme consumo
Entre 30.001 e 100.000 registros batidos	R\$ 0,11679	Conforme consumo
Entre 100.001 e 500.000 registros batidos	R\$ 0,03892	Conforme consumo
Acima de 500.000 registros batidos	R\$ 0,01556	Conforme consumo

3.2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 7.781,36** (sete mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 93.376,27** (noventa e três mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

3.2. Os valores foram reajustados em 6,96%, de acordo com o ICTI/IPEA acumulado no período de março/2024 a março/2025, com efeitos financeiros a partir da competência de abril/2025.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - Serviço de Processamento de Dados.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

### **6. DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## 7. DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**ALYNNE FERREIRA RACANELLI DE FREITAS**  
Gestora do Contrato

**PEDRO NETO DE OLIVEIRA**  
DATAPREV

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 11/06/2025, às 10:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 11/06/2025, às 16:08, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Neto de Oliveira, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 11:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Ferreira Racanelli de Freitas, Assistente Administrativa**, em 17/06/2025, às 12:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 17/06/2025, às 12:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2623678** e o código CRC **677486C6**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000008554-1 | data de inclusão: 11/06/2025